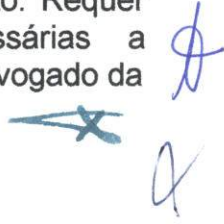


## ATA DA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três, às 14h, na sala de reunião do Gabinete do Advogado-Geral da União, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, 3º andar, Edifício da Imprensa Nacional, em Brasília, (DF), sob a presidência do Advogado-Geral da União, Ministro Álvaro Augusto Ribeiro da Costa, com a presença do Procurador-Geral da União, Doutor Moacir Antonio Machado da Silva, do Procurador-Geral da Fazenda Nacional – em exercício, Doutor Daniel Rodrigues Alves, do Consultor-Geral da União – Substituto, Doutor João Francisco Aguiar Drumond, do Corregedor-Geral da Advocacia da União – Interino, Doutor Elmar Luís Kichel, dos representantes eleitos das Carreiras da Advocacia-Geral da União, Doutor Aldemario Araújo Castro, membro efetivo da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Doutor Antônio Waldir dos Santos Conceição, membro efetivo da Carreira de Advogado da União, e contando ainda com as presenças da Secretária-Geral de Consultoria, Doutora Maria Jovita Wolney Valente e do Advogado da União, Senhor Douglas Vitoriano Locateli, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, após a devida verificação da existência de quorum. Logo em seguida, declarou-se impedido de tratar do assunto a respeito de concurso público e inverteu a ordem dos itens discriminados na pauta, oportunidade em que foram tratados os seguintes assuntos: **1 – ASSINATURA DA RESOLUÇÃO, APROVADA NA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA, QUE ALTERA O REGULAMENTO DE PROMOÇÕES DAS CARREIRAS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO** - O Senhor Presidente solicitou que o assunto fosse relatado. Neste momento a Secretária-Geral de Consultoria explicou que faltavam as assinaturas dos Conselheiros para a devida publicação, uma vez que o texto já havia sido aprovado pela composição anterior do Conselho Superior. Após amplo debate, ficou decidido que esta Resolução específica seria assinada pelo Presidente do Conselho, e as próximas por todos os Conselheiros. **2 – PROCESSOS APRESENTADOS PELO SENHOR PRESIDENTE AO CONSELHO SUPERIOR, QUE NÃO CONSTAVAM NA PAUTA** - *1 – Processo nº 00400.000987/2003-19*. Interessado: Pedro Augusto Rodrigues Costa. Assunto: Concurso de Remoção de Advogado da União. Apresenta desistência da vaga em Joinville/SC. Relator: Procurador-Geral da União. Decisão: O Conselho, à unanimidade, deliberou pelo conhecimento do pedido. *2 – Processo nº 00400.000988/2003-55*. Interessada: Viviane Vieira da Silva Camargo. Assunto: Concurso de Remoção de Advogado da União. Requer desistência da vaga em Chapecó/SC, para obter a vaga em Joinville/SC. Relator: Procurador-Geral da União. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do relator, deliberou pelo conhecimento do pedido, quanto à desistência da vaga, e aprovou no que se refere ao pedido de remoção para Joinville/SC, em razão da desistência do Advogado da União Pedro Augusto Rodrigues Costa. *3 – Processo 00400.000662/2003-28*. Interessada: União Nacional dos Advogados da União - UNIAGU. Assunto: Requer que seja determinada a imediata adoção das providências necessárias a finalização/conclusão do concurso destinado ao provimento de cargos de Advogado da





União. Relator: Procurador-Geral da União. Decisão: O Conselho, à unanimidade, deliberou no sentido de informar à interessada que, dentro do cronograma previsto, este Conselho está aguardando a decisão da Banca Examinadora relativa ao resultado da prova objetiva, para ratificação. Na oportunidade, o Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional mencionou que em 12 de novembro de 2002, apresentou memorando-circular que deflagrou o concurso de remoção dos Procuradores da Fazenda Nacional, momento em que o Procurador-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se sobre a questão e concluiu pelo pedido de vistas. Assim, o Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, solicitou o registro dessa pendência para que a questão fosse revista no mais curto espaço de tempo. O Representante da Carreira de Advogado da União comentou que este Conselho Superior havia deliberado que a competência para remover era do Advogado-Geral da União e apresentou sugestões quanto aos critérios de remoção a serem adotados, os quais não foram incluídos quando de sua publicação. O referido Conselheiro destacou alguns pontos da sugestão e solicitou que fosse resgatada a opção para múltipla escolha de vagas ou que o conselho deliberasse sobre a mudança de opção de vaga. O Senhor Presidente determinou que a Secretaria recuperasse a questão e a incluísse na pauta da próxima reunião, trazendo as posições anteriores para análise de nova proposta de regulamentação das remoções. O Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional lembrou que ao ser discutida a questão da competência de remoção dos Procuradores da Fazenda Nacional, foi elaborada consulta ao Consultor-Geral da União, com apresentação, à época, de seu voto, fazendo questão de explicitar que o tema incluía, inclusive, a referida carreira. O Senhor Presidente esclareceu que na consulta será levada em consideração o entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e que todas as questões poderiam ser levantadas junto à Secretaria para reunião.

**3 - ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DA AGU – PEDIDO DO REPRESENTANTE DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL –** O Senhor Presidente solicitou que o Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional relatasse a situação. Neste momento o referido conselheiro disse que durante algum tempo a secretaria não era definida, e que possuía estreita ligação com as atividades do Conselheiro, sendo fundamental que a mesma passasse a exercer suas atribuições. O foco da sua preocupação são as atas que deverão ser aprovadas na reunião posterior, sem causar problemas de registros, solucionando, assim, as atas pendentes. O Senhor Presidente sugeriu que a Secretaria fosse incluída no regimento, que as atas fossem providenciadas de imediato e designou o Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional para providenciar proposta para sua inclusão no regimento, apresentando-a na próxima reunião. O Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional acatou a designação.

**4 – CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2003** - O Senhor Presidente passou a presidência do Conselho ao Procurador-Geral da União e retirou-se. O Procurador-Geral da União começou os debates lembrando que o calendário foi proposto pelos senhores conselheiros e solicitou sugestões. Neste momento a Secretaria-Geral de Consultoria lembrou as competências do Conselho Superior, comentando que não havendo rotina seria possível que o mesmo realizasse reuniões extraordinárias, não havendo a necessidade de proposta de reunião mensal, e sim quando fosse necessário, de acordo com a demanda. O Procurador-Geral da União colocou em votação a proposta. O Representante da Carreira dos Procuradores da Fazenda Nacional discordou da proposição, justificando que não seria conveniente a referida votação, uma vez que a Secretaria-Geral de Consultoria não era membro deste Conselho. O Procurador-Geral da União concordou com o argumento e colocou em votação a necessidade de reunião



mensal. Neste momento o Consultor-Geral da União comentou que as reuniões mensais estavam previstas no Regimento Interno e se fosse o caso o mesmo deveria ser alterado. O representante da Carreira de Advogado da União comentou que se houvesse uma reunião por mês durante três anos, ainda assim não se colocaria em dias a demanda existente. Comentou, ainda, que a vida funcional dos Advogados da União estaria sendo prejudicada. A título de demonstração mencionou o caso da aprovação do Estágio Confirmatório e que havia pendências relativas a normatização das remoções. Após outros comentários dos Senhores Conselheiros o Procurador-Geral da União colocou em votação o calendário apresentado, que foi aprovado, considerando o pedido do Procurador-Geral da Fazenda Nacional de antecipar em uma semana as datas das reuniões. O Procurador-Geral da União concordou, mas lembrou que os meses de julho e dezembro são de férias. Decisão: O Conselho aprovou a antecipação em uma semana do calendário proposto, a exceção do mês de julho que ficou aprovado o dia 31 e do mês de dezembro que ficou mantido o dia 18. O Procurador-Geral da União acrescentou, ainda, que caso haja algum óbice para a realização da reunião no dia marcado, será comunicado aos Senhores Membros, mantendo-se a data para o próximo mês. Colocações aprovadas por todos.

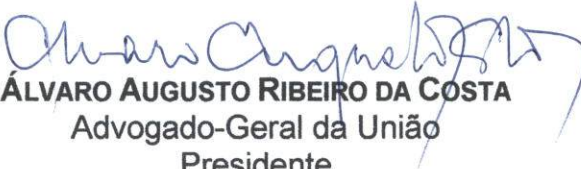
**5 – CONCURSOS PÚBLICOS EM ANDAMENTO, EM FACE DA REJEIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 71, DE 2002 - NÃO EXIGÊNCIA DE PRÁTICA FORENSE E CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS** – O Procurador-Geral da União solicitou a Secretaria-Geral de Consultoria que prestasse informações ao Conselho a respeito das questões que envolvem os concursos de Advogado da União e de Procurador da Fazenda Nacional. Após as devidas informações os Conselheiros começaram um longo debate sobre o assunto. O Procurador-Geral da União passou a presidência ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional, que determinou um breve intervalo. Decisão quanto ao Concurso para o cargo de Advogado da União: Será encaminhada ao Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Universidade de Brasília (UnB) a decisão deste Conselho Superior de exigir a Prática Forense e divulgar seus critérios, solicitando que aquele Centro pratique o ato necessário, aos termos do voto do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional. Decisão quanto ao concurso para o cargo de Procurador da Fazenda Nacional: será proposto, pelo Representante da referida Carreira, edital com a exigência da comprovação da prática forense e divulgação dos seus critérios. Registro: O Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional registrou a incompetência do CESPE ao elaborar e divulgar o Edital nº 2, de 9 de novembro de 2002, e propôs, ainda, que o Conselho requisitasse ao CESPE e a Escola de Administração Fazendária (ESAF) o calendário dos atos praticados por estes órgãos, expedindo, assim, Ofício de requisição. O Procurador-Geral da Fazenda Nacional colocou a proposta em votação que foi aprovada por unanimidade.

**6 – ABORDAGENS FINAIS** – **6.1 remoções:** o Representante da Carreira de Advogado da União comentou sobre o despacho que suspendeu, temporariamente, as remoções e questionou quando as mesmas irão ocorrer. O Consultor-Geral da União justificou que o Advogado-Geral da União suspendeu as remoções para analisar os dados já fornecidos, da situação anterior e posterior as mesmas. **6.2 promoções:** Registro - O Representante da Carreira de Advogado da União solicitou a reiteração da adoção das providências com relação a análise do estágio confirmatório. Neste momento, o Corregedor-Geral da Advocacia da União informou que já foi emitido e encaminhado ao Advogado-Geral da União, o parecer relativo ao estágio Advogados da União que entraram em exercício em 7 de fevereiro de 2000. O Representante da Carreira de Advogado da União reiterou a necessidade das providências para promoção dos Advogados da União que foram aprovados no estágio confirmatório. O Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional falou que




protocolou o pedido de promoções em 12 de julho de 2002 e que o assunto está sendo tratado judicialmente, portanto, quanto mais rápido for feito, melhor. O Procurador-Geral da Fazenda Nacional informou que está agendada reunião com o Advogado-Geral da União, para tratar, inclusive, deste assunto. O Representante da Carreira de Advogado da União solicitou que constasse a progressão funcional, na pauta da reunião ordinária de fevereiro. **7 - DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO** - Ficou definida que, em 20 de fevereiro de 2003, às 10 horas, será realizada a décima reunião extraordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, *msj* Ana Ligia Sousa da Hora, Secretária elaborei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos participantes.


Brasília (DF), 23 de janeiro de 2003.

  
**ÁLVARO AUGUSTO RIBEIRO DA COSTA**  
Advogado-Geral da União  
Presidente

  
**MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA**  
Procurador-Geral da União

**DANIEL RODRIGUES ALVES**  
Procurador-Geral da Fazenda Nacional –  
Em exercício

  
**JOÃO FRANCISCO AGUIAR DRUMOND**  
Consultor-Geral da União -  
Substituto

  
**ELMAR LUIS KICHEL**  
Corregedor-Geral da Advocacia da União -  
Interino

**MEMBROS ELEITOS**

  
**ALDEMARIO ARAÚJO CASTRO**  
Membro Eleito Efetivo

**ANTÔNIO WALDIR DOS SANTOS CONCEIÇÃO**  
Membro Eleito Efetivo